

POLÍTICA

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Código: ris_0010

Data: 02/05/2023

Resumo: Estabelecer as diretrizes associadas ao processo de gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática em consonância a regulamentação vigente. Este documento contempla toda a Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A e Supplier SCD Sociedade de Crédito Direito S.A (aqui denominadas apenas Supplier), abrangendo as atividades executadas por terceiros sob a coordenação das empresas.

Índice

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. CONCEITO
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
5. RESPONSABILIDADES
6. REGRAS
 - 6.1 PARTES INTERESSADAS
 - 6.2 GOVERNANÇA CORPORATIVA
 - 6.3 AÇÕES DE CONTROLES E MITIGAÇÃO DOS RISCOS
 - 6.4 DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
 - 6.5 REVISÃO PRSAC
7. DOCUMENTOS RELACIONADOS
8. GLOSSÁRIO
9. INFORMAÇÕES DE CONTROLE
10. ANEXOS

POLÍTICA

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Código: ris_0010

Data: 02/05/2023

1. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), tem como objetivo consolidar os princípios e as diretrizes as quais devem orientar as ações de natureza Social, Ambiental e Climática nas estratégias, processos e condução dos negócios, bem como na relação com as suas partes interessadas.

Através da integração dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos à gestão do risco de crédito, ressalta-se a necessidade de um maior alinhamento entre o regulatório e as políticas vigentes para a contribuição e a compreensão do planejamento dos negócios e da governança da instituição.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento contempla toda a Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A e Supplier SCD Sociedade de Crédito Direito S.A (aqui denominadas apenas Supplier), abrangendo as atividades executadas por terceiros sob a coordenação das empresas.

3. CONCEITO

Para efeitos desta Política, de acordo com a Resolução CMN 4.945/2021, considera-se

- a. Natureza social: como o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- b. Natureza ambiental: como a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- c. Natureza climática: como a contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas.

4. PRINCÍPIO E DIRETRIZES

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática reafirma o compromisso com os princípios de desenvolvimento sustentável que permeiam as atividades e operações da instituição.

A atuação da instituição é pautada com os princípios fundamentais instituídos no Código de Ética, na promoção dos direitos humanos, direitos fundamentais do trabalho, direitos sociais e da cidadania, além do respeito ao meio ambiente.

POLÍTICA

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Código: ris_0010

Data: 02/05/2023

Dos aspectos sociais, ambientais e climáticos mencionados, devem ser considerados os impactos diretos nas atividades e processos desempenhados e nas operações financeiras ofertadas. Com esse propósito, ressalta-se a importância da adoção dos princípios para o mapeamento dos impactos aqui referidos, atendendo os aspectos legais e regulamentares.

5. RESPONSABILIDADES

a. Diretoria Estatutária

- Aprovar e revisar, no mínimo a cada 03 (três) anos, a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e os respectivos Planos de Ação, possibilitando a adequada integração com as demais políticas da instituição, tais como a de gestão de risco;
- Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- Aperfeiçoar as ações implementadas quando identificadas eventuais deficiências;

b. Áreas Comerciais

Os colaboradores destas áreas devem seguir as diretrizes desta política e considerá-las na avaliação de seus clientes, além de orientá-los a se enquadrar nas boas práticas socioambientais de mercado;

c. Compliance

Avaliar as políticas e procedimentos sociais, ambientais e climáticas;

d. Riscos

- Desenvolver e implementar processos e instrumentos que mitiguem o Risco Social, ambiental e climática na Supplier;
- Com o apoio da Diretoria, monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSAC e avaliar a sua efetividade a fim de identificar eventuais deficiências;

e. Área de Crédito e Operações

Conhecer as regulamentações vigentes, averiguar os impactos em seus processos, desenvolver e implementar as ações quando necessário para a mitigação do risco;

6. REGRAS

6.1 Partes Interessadas

POLÍTICA

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Código: ris_0010

Data: 02/05/2023

Define-se como partes interessadas os clientes, parceiros, funcionários e prestadores de serviços terceirizados relevantes, fornecedores e demais pessoas impactadas pelas atividades, produtos, serviços e processos.

6.2 Governança Corporativa

A Instituição mantém uma estrutura de governança apta para promover o tratamento adequado das questões sociais, ambientais e climáticas, integrando à gestão de riscos e assim promovendo as estratégias de sustentabilidade e a disseminação da cultura nas diversas áreas da Organização.

Das atividades a serem promovidas:

- a. Implementar as ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- b. Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSAC;
- c. Avaliar a efetividades das ações implementadas e aperfeiçoá-las quando necessário;
- d. Verificar a adequação do gerenciamento dos riscos;
- e. Identificar eventuais deficiências na implementação das ações e adotar medidas de correção;
- f. Divulgar a PRSAC;
- g. Realizar a revisão/atualização da PRSAC no mínimo a cada três anos, ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes.

6.3 Ações de Controle e Mitigação dos Riscos

A Instituição entende que ter responsabilidade Social, Ambiental e Climática implica em desenvolver-se de maneira sustentável, em criar estratégias de desenvolvimento econômico em sintonia com as demandas e questões relacionadas e assim, realizar monitoramento e avaliações das ações implementadas.

A Instituição refuta a concessão de crédito a clientes exposto a significativos riscos Social, Ambiental e Climático, cuja atividades contradizem com os nossos princípios e que apoiem qualquer prática que venha desabonar a nossa integridade.

A Política traz diretrizes que devem ser aderidas por todas as áreas da organização, a fim de que o processo de engajamento e aderência seja eficaz, como ressalta a Resolução. As diretrizes normatizam o tratamento a ser dado na concessão do crédito, no relacionamento com funcionários, clientes, fornecedores e outras partes interessadas, além da atuação proativa e diligente em relação ao meio ambiente, buscando mitigar o risco social ambiental e climático nas operações e serviços da instituição.

POLÍTICA

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Código: ris_0010

Data: 02/05/2023

6.4 Divulgação das informações

Com o intuito de promover a disseminação da PRSAC e suas ações com vistas à sua efetividade e assim, estimular a adoção de boas práticas sociais, ambientais e climáticas, será realizado:

- Propagação da PRSAC por meio de veículos de comunicação internos;
- Publicação da presente política no sistema de normativos da instituição (disponível na intranet);
- Disponibilização de uma PRSAC específica no site institucional

6.5 Revisão PRSAC

Conforme regulamentação vigente, a Supplier revisará a presente Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática com periodicidade mínima de 3 (três) anos, ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Supplier, conforme definido na Resolução CMN nº 4.945/2021.

7. Documentos Relacionados

- Resolução CMN nº 4.945, 15/9/2021
- Resolução CMN nº 4.606, 19/10/2017
- Resolução CMN nº 4.945, 15/9/2021
- Lei nº 6.938/1981

8. Glossário

N/A

9. Informações de Controle

Restrito: (X) Não () Sim

Vigência: 02/05/2023 a 01/05/2023

1º versão: 12/09/2014

Versão: 4ª - 2023

Atendimento a norma interna e/ou externa específica:

- Resolução CMN nº 4.945, 15/9/2021

POLÍTICA

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Código: ris_0010

Data: 02/05/2023

- Resolução CMN n° 4.606, 19/10/2017
- Resolução CMN n° 4.945, 15/9/2021
- Lei n° 6.938/1981

Responsáveis pelo documento:

	Nome	Nome da área	Telefone / E-mail
Elaboração	Thaisa Tanabe	Gestão de Riscos	thaisa.tanabe@supplier.com.br
Revisão	Karina Goes	Gestão de Riscos	karina.goes@supplier.com.br
Revisão	Keyla figueira	Compliance	Keyla.figueira@supplier.com.br
Aprovação	Eduardo Wagner	Diretoria	

10. ANEXOS

N/A